



## ATOS DO EXECUTIVO

### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	4
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	7
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	23
ATOS DO LEGISLATIVO	24



Secretaria Municipal  
de Saúde



**VILHENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 55.473/2022.

NOMEIA SIRLEI COSTA DA SILVA CECHINEL PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação de SIRLEI COSTA DA SILVA CECHINEL, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 4.817/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.474/2022.**

NOMEIA ANGRA SOUZA DE SANTANA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ANGRA SOUZA DE SANTANA, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 4.773/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.475/2022**

NOMEIA JANAINE BARROS FRANK PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de JANAINE BARROS FRANK, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 4.765/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.476/2022.**

NOMEIA CAMILA DOS SANTOS PEREIRA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CAMILA DOS SANTOS PEREIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 4.761/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.477/2022.**

NOMEIA MARIANA CERUTI FERREIRA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MARIANA CERUTI FERREIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 4.779/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.478/2022.**

NOMEIA UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Analista de Sistemas, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 102, Classe “G”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 4.730/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.481/2022**

EXONERA ALINE MOREIRA, DO CARGO QUE OCUPA SEM ÔNUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de ALINE MOREIRA, do Cargo que ocupa sem ônus de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 55.482/2022.**

EXONERA ALINE MOREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de ALINE MOREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 1º de abril de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 55.483/2022**

NOMEIA ALINE MOREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ALINE MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1, a partir de 1º de abril de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ .

Art. 2º A servidora nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 55.484/2022**

NOMEIA ALINE MOREIRA, PARA EXERCER SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ALINE MOREIRA, para exercer sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 55.498/2022**

NOMEIA VITORIA CELUTA BAYERL PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de VITORIA CELUTA BAYERL, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DE LICITAÇÕES – CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES - CPC-1- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - EDITAL Nº 001/SEMAGRI/2022 -			
candidato	titulo	prova	nota
<i>Jeferson Da Costa Godinho</i>	30	46	76
<i>Victoria Pollyanna Fonseca Goudart</i>	30	45	75
<i>Sirlang Lopes Dos Santos</i>	30	41	71
<i>Braz Ferreira De Souza</i>	30	39	69
<i>Fabiana Dellani</i>	30	39	69
<i>Telma Teofilo De Souza Rosa</i>	30	39	69
<i>Klauber Taj Mahal De Alcantara Gomes</i>	30	38	68
<i>Rafael Da Silva Moura</i>	30	38	68
<i>Rita Tartas</i>	30	37	67
<i>Elza Ferreira Santana</i>	30	36	66
<i>Erica Roberta Da Silva Do Nascimento</i>	30	36	66
<i>Jacqueline Dias De Oliveira</i>	30	36	66
<i>Valciley Borba Goltz</i>	30	36	66
<i>Willyan Arguelho Malaggi</i>	30	36	66
<i>Ana Paula Martins Dos Santos</i>	30	35	65
<i>Cleide Oliveira De Souza Teodoro</i>	30	35	65
<i>Rafael Guerino Contadini</i>	30	35	65
<i>Sara Bispo Da Silva</i>	30	35	65
<i>Loislaine De Assis Leite</i>	30	34	64
<i>Marco Martins De Oliveira</i>	30	34	64
<i>Firmina Cordeiro</i>	30	33	63
<i>Adenir Bartolomeu Mendes</i>	30	32	62
<i>Ellen Cavalcante Novaes</i>	30	32	62
<i>Daiana D. De Souza Neto</i>	30	30	60
<i>Fernanda Pedrosa Da Silva Bruno</i>	30	30	60
<i>Wesley Macielmonteiro Possmozer</i>	30	30	60
<i>Antônio Manfroi Morandim</i>	30	29	59
<i>Claudinei De Oliveira Correa</i>	30	29	59
<i>Cleia Evangelista De Souza</i>	30	29	59
<i>Delma Moreira Damião</i>	30	29	59
<i>Edcarlos Herrera De Souza</i>	30	29	59
<i>Robson Ferreira Costa</i>	30	28	58
<i>Andressa Vitória Santos Machado</i>	30	25	55
<i>Joao Antonio Da Rocha Filho</i>	30	25	55
<i>Patrícia Dare Ramos</i>	15	39	54
<i>Rosilaine Luciano Toderke</i>	15	39	54
<i>Josias Aparecido Da Silva</i>	30	23	53
<i>Maria Andreina Fernandes Freitas</i>	15	38	53
<i>Júlia Makielly Miranda Francisco</i>	15	37	52
<i>João Carlos Ribeiro</i>	30	20	50
<i>Luciana Ramalho Oliveira</i>	30	20	50
<i>Janaina Soares De Oliveira</i>	15	34	49
<i>Marinete Eduardo Costa</i>	30	18	48



<i>Franciele Capelim Pereira</i>	15	32	47
<i>Débora Borile</i>	15	31	46
<i>Eliziane De Souza Costa</i>		43	43
<i>Vitória Fátima Faller De Oliveira</i>	15	28	43
<i>Elesandra Santos De Jesus</i>	15	27	42
<i>Wéllida Ferreira Pereira</i>		40	40
<i>Mariom de Oliveira Lima Lotti</i>		38	38
<i>Sueli De Sá Oliveira</i>		38	38
<i>Solange Aparecida Siqueira</i>		37	37
<i>Adriana Angelica Santos Assunção</i>		36	36
<i>Cristiano Rocha Da Silva</i>		36	36
<i>Cristilene Tomaz Da Costa</i>		36	36
<i>Fernanda Freitas Da Silva</i>		36	36
<i>Jaqueline Pereira Da Silva</i>		36	36
<i>Juscelino Aguiar Lima</i>		36	36
<i>Rosilene Ronkoski Pereira Ferreira</i>		36	36
<i>Taisa Raiane De Oliveira Dos Santos</i>		36	36
<i>Taiwany Figueira Da Silva</i>		36	36
<i>Jihani Caetano Romano</i>		35	35
<i>Katia Aparecida Ferreira</i>		35	35
<i>Carlito Alves de Abreu</i>		34	34
<i>Felipe Erlei Reckers Adriano</i>		34	34
<i>Jean Carlos Tavares Brunelli</i>		34	34
<i>Jessica Cristina Ferreira Spiguel</i>		34	34
<i>João Vitor Oliveira da Silveira</i>		34	34
<i>Rafael Iachinski</i>		34	34
<i>Edmaixon Alves Da Rocha</i>		33	33
<i>Jonatas Emmanuel Amador Moura</i>		33	33
<i>Quelthon Austragésilo De Oliveira Morais</i>		33	33
<i>Rafaela Drumond Taglia Ferre</i>		33	33
<i>Rosani Da Silva Lemes</i>		33	33
<i>Edlaine Gonçalves</i>		32	32
<i>Luciene Ferreira Da Silva</i>		32	32
<i>Sônia Aparecida Da Silva Soares</i>		32	32
<i>Wagner Branco De Souza</i>		32	32
<i>Alana De Souza Camargo</i>		31	31
<i>Antônio Carlos De Carvalho Assis</i>		31	31
<i>Crislayne Francelino Santiago</i>		31	31
<i>Diego Fortunato De Souza</i>	15	16	31
<i>Gabriel Dos Santos Abreu</i>		31	31
<i>Luana Fernanda Oliveira Borges</i>		31	31
<i>Mack-Suel Vieira Tavares Antunes</i>		31	31
<i>Priscila De Oliveira Munhoz</i>		31	31
<i>Vanderleia Figueira Lima</i>		31	31
<i>Gleycy Anny Elias Martins</i>		30	30
<i>Joel Ferreira Lopes</i>		30	30
<i>Maria Fernanda Cruz De Assis</i>		30	30

<i>Rubenilda Schulz Alves</i>		30	30
<i>Silvio Muniz Da Silva</i>		30	30
<i>Vilma Moreira Damião</i>		30	30
<i>Angélica De Souza Coelho</i>		29	29
<i>Clarina Da Silva Cardoso</i>		29	29
<i>Franciele Pereira Barros</i>		29	29
<i>Heleni Faustina De Souza</i>		29	29
<i>Jonas Correa Teles</i>		29	29
<i>Marli Gomes De Moura</i>		29	29
<i>Angella Regina Felipe Da Silva</i>		28	28
<i>Luana Buaro Pessoa Pereira</i>		28	28
<i>Rosileide Pinto De Vasconcelos</i>		28	28
<i>Tiago Franca Da Costa</i>		28	28
<i>Aline Silva Da Cruz</i>		27	27
<i>Audinei Dos Santos</i>		27	27
<i>Geisiane Teixeira Pena</i>		27	27
<i>Genival Teixeira Da Silva</i>		27	27
<i>Leandro Luiz Inácio Pegoraro</i>		27	27
<i>Reginaldo Dos Santos Corrêa</i>		27	27
<i>Jaine Dos Santos Ferreira</i>		26	26
<i>Vanessa Couto Da Silva</i>		26	26
<i>Lindinalva Fernandes Siqueira</i>		25	25
<i>Ana Pereira Santos</i>		24	24
<i>Edu Henrique Dos Santos Carvalho</i>		24	24
<i>Eneis Dolores Amador</i>		24	24
<i>Gislene Teixeira Pena Pereira</i>		24	24
<i>Joao Victor De Moraes Uchoa</i>		24	24
<i>Paulo Alexandre Schulze Rosa</i>		23	23
<i>Karolayni Santana Gonçalves</i>		22	22
<i>Lea Alves Gomes</i>		22	22
<i>Gislaine Teixeira Pena</i>		21	21
<i>Marinalva Moreira Barbosa</i>		21	21
<i>Rafael Eduardo Costa</i>		19	19
<i>Rosimere Marques Barreto</i>		19	19
<i>Silmara Cristina Pinto Jesus</i>		19	19
<i>Emilia Lemes De Souza</i>		16	16

## SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DE  
**VILHENA**  
MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2675/2022/SEMMA

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. **2675/2022/SEMMA**, cujo objetivo é a contratação de serviços de terceiros para aquisição de ninhos artificiais em madeira maciça, devidamente homologada e em conformidade com **Ata** de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 52.788/2021. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: B. CANDIDO DE OLIVEIRA o valor de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

**VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor da empresa **B. CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ 27.568.987/0001-00.**  
“Lote: 01 R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).”

**VALO A HOMOLOGAR – “Lote: 01 R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).”**

Publique-se, em 01 de abril de 2022.

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
Prefeito Municipal  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022/PMV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2347/2022/SEMMA**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. **2347/2022/SEMMA**, cujo objetivo é a contratação de serviços de terceiros para aquisição de ninhos artificiais em madeira maciça, devidamente homologada e em conformidade com **Ata** de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 52.788/2021. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: A TRAPPEL R. GOMES SERVIÇOS – CNPJ 45.245.619/0001-02 Lote 03 no valor total de R\$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais) e CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ 41.947.390/0001-99 Lote 02 no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

**VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor das empresas:

**A TRAPPEL R. GOMES SERVIÇOS** – CNPJ 45.245.619/0001-02 Lote 03 no valor total de R\$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais) e

**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** – CNPJ 41.947.390/0001-99 Lote 02 no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

**VALOR TOTAL A HOMOLOGAR – R\$ 11.999,00 (onze mil novecentos e noventa e nove).**

Publique-se, em 01 de abril de 2022.

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
Prefeito Municipal  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]





## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32 / 2022**

Natureza:

DATA: 01/04/2022 PROTOCOLO: 4953 / 2022

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:

**OBJETO**

ESTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE CONTRSTAÇÃO SE FAZ NECESSARIA DADA A INTRÍNSECA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SENDO QUE POR IMPOSIÇÃO LEGAL FAZ-SE NECESSÁRIA A PRESENTE DISPENSA EM RAZÃO DA LIMITAÇÃO COMPETITIVA PREVISTA NA CLAUSULA PRIMEIRA, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO CONCESSIONÁRIO DO SERVIÇO OBJETO DESTA DISPENSA.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1800118122002621083390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	4,950.0000	4,950.00
<b>Total:</b>							<b>4,950.00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 73 / 2022****Natureza:****DATA:** 01/04/2022    **PROTOCOLO:** 4955 / 2022**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS**CNPJ:** 01.933.030/0001-13**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. MAJOR AMARANTE, 2788**Bairro:** CENTRO    **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-234**Telefone:****OBJETO**

PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

**JUSTIFICATIVA**

Despesa referente a contratação da empresa SAAE, Serviço Autônomo de Águas e Esgotos. Considerando a necessidade premente de utilização dos serviços de fornecimento de água e retirada dos resíduos sólidos, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos Citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais da contratante.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1800118122002621083390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	2.200.0000	2.200.00

**Total:** 2,200.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Toshiya Tsuru**  
 Prefeito

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Livro 002 Fls. 3 Vol. II - SEMUS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

Processo Administrativo nº 4103/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: INSTITUTO DO RIM

DE RONDÔNIA LTDA. CNPJ: nº 04.220.288/0001-60. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 048/2021, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 730/732, Parecer nº. 187/PGM/2022, e Processo Administrativo nº 4103/2020.

Valor: R\$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Data: 17.03.2022.

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Agente Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023.0001-01, com sede situada junto Avenida Carmelita F dos Anjos esquina com João Benal, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 003/2020.

A Associação Agente Mirim é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1993, e atende atualmente 230 pessoas, sendo aberto a meninos e meninas na idade entre 11 à 18 anos, e tem por objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a entidade visa retribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

"Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação**, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exeqüibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho

através da Resolução nº 017 de 03 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 01 de abril de 2022.

LUCÉLIA DE O. VARGAS DA SILVA,  
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 3919/2022

Entidade: Associação Agente Mirim

CNPJ: 05.806.023/0001-01

Objeto da parceria: Repasse financeiro para a Associação Agente Mirim

Valor total do repasse: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Agente Mirim e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim tem como objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a Entidade visa contribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive. Desenvolve o espírito cívico através de preceitos morais e éticos para que o adolescente possa exercer plenamente sua cidadania, possibilitando-lhes a liberdade de ação, através do diálogo e da reflexão. Oferta aproximadamente 230 vagas para atender às adolescentes e jovens de 11 à 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 01/04/2022, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho

através da Resolução nº 017 /2021 de 03 de Setembro de 2021 no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018. Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 01 de abril de 2022.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL  
MEMBRO

#### PORTARIA INTERNA Nº 008/2022.

**EMENTA:** DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 038/2021, FIRMADO COM A EMPRESA ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, CNPJ: 28.777.344/0001-20, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME ANTÍFURTO INSTALADO NO PRÉDIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE FÍSICO - CADEF.

**LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA**, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

#### RESOLVE

Art. 1º – Designar a **LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA**, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena – para ser Fiscal do Contrato de nº 038/2021, firmado com a empresa ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, CNPJ: 28.777.344/0001-

20, Processo Administrativo Nº 1184/2021, referente à contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de instalação e monitoramento de alarme antifurto instalado no prédio do Centro de Atendimento ao Deficiente Físico - CADEF.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 01 de abril de 2022.

**LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA**  
**Secretária Municipal – SEMAS**  
**Decreto nº 54.844/2022p**

### SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### PORTARIA Nº 007/2022/SEMFAZ

ESTABELE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de contribuintes previsto para a última semana do vencimento do carnê de IPTU do exercício de 2022 dentro do prazo para pagamento com desconto, que se encerra no dia 11/04/2022; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor atender todos os contribuintes, sem haver longo tempo na fila de espera por parte dos mesmos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer horário especial de expediente para atendimento aos contribuintes nos Setores de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

I. Dias 04 a 08 de abril de 2022 (segunda a sexta-feira):  
a) das 7h às 13h e das 15h às 17h.

II. Dia 11 de abril de 2022 (segunda-feira):  
a) das 7h às 13h e das 15h às 17h.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 01 de abril de 2022.

**Aline Moreira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2022/SEMUS  
VILHENA-RO**

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com esteio na Portaria nº 4.482 de 13 de dezembro de 2021, torna público o presente Termo de Referência de Chamamento visando a seleção de organização da sociedade civil ou empresas de direito privado interessadas em celebrar contrato de prestação de serviços de Cirurgias Eletivas.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde de Vilhena –FMS.

**Requisitante/Beneficiária:** Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena – SEMUS.

**Secretário:** Weslaine Cristina de Amorim

### 2 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na modalidade de inexigibilidade de licitação, não relacionado expressamente no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, tendo por objetivo o credenciamento de organização da sociedade civil ou empresas de direito privado, fixas e modulares, especializadas na área de Cirurgia Geral para atendimento aos pacientes deste município e demais pacientes pertencentes à esta região de saúde do Cone Sul do Estado de Rondônia, na realização de procedimentos de Cirurgia em Geral de Média Complexidade, compreendendo cirurgias, exames e consultas médicas pré-operatórios pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os Grupos da Tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, **Portaria nº 4.482 de 13 de dezembro de 2021** e conforme Anexo I.

#### Objetivos:

Este termo de referência estabelece os seguintes objetivos:

- Garantir o acesso da população aos serviços de cirurgias eletivas, de forma adequada, equânime, qualificada e o mais próximo possível de sua residência;
- Reduzir a fila de espera das cirurgias eletivas;
- Diminuir o prejuízo social;
- Diminuir o número de processos judiciais;
- Atender a demanda cirúrgica gerada na rotina dos serviços especializados das unidades de saúde da região Cone Sul;
- Atender as disposições contidas no art. 5 do Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 (anexo) que regulamenta a lei 8080/90.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

A região de saúde Cone Sul é composta por 07 (sete) municípios sendo, Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras e Vilhena, que perfaz uma população total de 161.211 habitantes (estimativas IBGE 2021).





**Prefeitura de  
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde e direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Considerando a portaria/MS 2.567 de 2016, que dispõe sobre participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

Considerando a lista do SISREG de espera cirúrgica eletiva, faz-se necessário estabelecer estratégias de priorização da agenda cirúrgica, observando sempre a situação local referente à pandemia da COVID-19, além de características inerentes a cada especialidade cirúrgica e desta forma, considerando a existência de filas de pacientes com demandas de cirurgias eletivas de média complexidade reprimidas, identificadas pelo Sistema Regulatório do Estado, principalmente nos procedimentos de Histerectomia, Colectomia, Hemorroidectomia, Postectomia e outros, os quais, em regime de rotina, não são realizados na velocidade necessária pelos motivos já expostos.

Considerando o decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021, do Governo do Estado de Rondônia que prevê a retomada de cirurgias eletivas e, dessa maneira, cada hospital dos municípios tem elaborado o plano de ação, logo a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia entende que a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, identificadas como gargalo na resolução de problemas de saúde traduz-se como princípio de acesso equânime e universal, e que a concessão de incentivos da Portaria é válida na lógica de contemplar os usuários que necessitam realizar os procedimentos cirúrgicos eletivos, justificando-se utilizar de forma COMPLEMENTAR a rede privada de assistência mediante contratação de empresa(s) especializada(s) na execução dos serviços, com garantia de uma atenção humanizada, em consonância com a Política Nacional de Humanização, qualificada e segura, conforme o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), e com acesso respeitado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS.

Considerando que o município de Vilhena foi contemplado com recursos para execução de procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme Portaria nº 4.482 de 13 de dezembro de 2021. Contudo, não dispõe de profissionais especialistas em número suficiente para atender toda demanda reprimida;

Diante dos fatos aqui expostos, salvo melhor juízo, justifica-se a Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Cirurgias eletivas de Média Complexidade, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida identificada no sistema SISREG.

#### **4 – DA TRANSPARÊNCIA**

**4.1** O presente Edital será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Vilhena (<http://www.vilhena.ro.gov.br>) e resumos no Diário Oficial do Município de Vilhena (DOV) e no Diário Oficial da União (DOU) e podendo ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde situada no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela s/n – Jardim América, junto a Comissão Especial de Chamamento Público, com prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital;

**4.2** Para esclarecimento e impugnação, deverá ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnações por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da conferência dos envelopes protocolados, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnações por escrito ou e-mail, cabendo a resposta à Comissão de Chamamento Público que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada a abertura dos envelopes. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail ([chamamentosemus@vilhena.ro.gov.br](mailto:chamamentosemus@vilhena.ro.gov.br)) aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público) ou protocolados na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, situada no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela s/n – Jardim América, junto a Comissão Especial de Chamamento Público;

**4.3** Os interessados que realizarem seu credenciamento a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação do edital até o dia 15º dia do mês subsequente farão parte da composição dos serviços.



**Prefeitura de  
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

4.4 A lista de credenciamento será homologada pela Secretária de Saúde do Município de Vilhena – SEMUS, e publicada no Diário Oficial de Vilhena e no Site Municipal.

## 5 - DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 A apresentação dos documentos de habilitação e do plano de trabalho que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes lacrados e rotulados, sendo o “**Envelope 01– Documentação de Habilitação**” e “**Envelope 02 –** Documentação de Qualificação Técnica e Oferta de Serviços”

5.1.1 As propostas deverão ser encaminhadas para análise, até às 12 horas do décimo quinto dia após a publicação diretamente Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS ou apresentar a comissão, situada Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – PAÇO MUNICIPAL, Bairro Jardim América, Cidade de Vilhena - RO, ou via correios pela modalidade SEDEX encaminhado para o endereço acima citado, até 1 (uma) hora antes Data de Abertura dos Envelopes nº 1 e nº 2 contendo Documentos de Habilitação e Documentos de Qualificação Técnica pela Comissão de Seleção e julgamento. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - Procedimentos em  
Especialidade de Cirurgia Geral.  
Razão ou Denominação Social e Endereço do Proponente.

### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL**

Edital de Chamamento Público nº 002/2022 – Procedimentos em  
Especialidade de Cirurgia Geral.  
Razão ou Denominação Social e Endereço do Proponente

**O Envelope 01 – Da Documentação para Habilitação-** deverá conter os seguintes documentos:

#### 5.2 Da Qualificação Jurídica:

- a. Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor devidamente registrados na Junta Comercial;
- b. Sociedades por Ações: Além do exigido para as sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores;
- c. Sociedades Civis: Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Empresa individual: Registro Comercial;
- e. Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- f. Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios gerentes;
- g. Dados pessoais do responsável legal da instituição, o qual assinará contrato/convênio (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF);
- h. Declaração de que não há servidor público participando da gerência ou administração da proponente, ou que exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário (Art. 121 da Lei Complementar nº.007/96);



**Prefeitura de  
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

- i. Declaração emitida pelo interessado que se responsabiliza pela prestação dos serviços a que se propõe e está de acordo com as normas e tabelas e valores definidas pelo SUS;
- j. Declaração De Situação De Regularidade conforme ANEXO II
- k. Apresentar documento solicitando a necessidade de uso do espaço físico (para centro cirúrgico).
- l. Apresentar proposta de preço (Tabela SUS) conforme ANEXO I deste Termo, calculado à capacidade instalada mensal, para diagnóstico e cirurgia.

### 5.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- e. Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativas.**

### 5.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Para comprovar a boa situação financeira os interessados deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao exercício social anterior ao que ocorre o chamamento devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do contabilista nos termos do art. 28, da resolução CFC nº. 825/98;
- b. Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o balanço a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial;
- c. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art.31, da Lei nº. 8.666/93;
- d. Com exceção da certidão simplificada da JUCER, as certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão Especial de Chamamento Público – CCEP, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos;
- e. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta;
- f. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de Chamamento Público, se necessário a Comissão poderá convidar profissionais de qualificação técnica para auxílio e análise dos documentos. Todos os atos serão registrados em Ata.

**Após análise da documentação apresentada pela empresa, caso seja constatado a falta de documentos, será concedido a empresa um prazo de 05 (cinco) dias para que seja apresentado a documentação faltante.**

### 5.5 O Envelope 02 –Da Qualificação Técnica:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da interessada, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata este credenciamento, conforme delimitado abaixo:

Entende-se por **pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem Serviços Médicos na área de Cirurgia.



**Prefeitura de  
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

- a. Apresentar comprovante de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b. Comprovação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da sede da empresa; Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual vigente;
- c. Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa vigente;
- d. Apresentar comprovação de possuir em seu quadro responsáveis técnicos e de nível superior, que demonstrem a experiência com os serviços de características semelhantes e compatíveis com a área proposta;
- e. Declaração da capacidade de procedimentos mensal disponibilizada para atendimentos aos usuários do SUS;
- f. Declaração contendo endereço dia e horário de atendimento aos usuários do SUS;
- g. Declaração que possui em seu estabelecimento centro cirúrgico conforme RDCs e capacidade técnica apresentada.

#### **5.6 Da Qualificação Técnica dos Profissionais:**

Relação Nominal dos profissionais que compõem as equipes responsáveis pela execução dos serviços anexando para os profissionais do corpo clínico e técnico:

- a. Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
- b. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Fotocópia dos diplomas e títulos de especialidade dos profissionais (estando com o registro no conselho atualizado não há necessidade de diploma);
- d. Fotocópia do comprovante de Registro no Conselho da Categoria do profissional.

#### **5.7 Demais exigências:**

Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da proponente, em unidades próprias ou nas dependências estabelecidas pelo Gestor de Saúde do Município de Vilhena e com a utilização de seus equipamentos, insumos e correlatos;

**5.7.1** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

**5.7.2** Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste credenciamento:

- a. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- c. A Secretaria de Saúde de Vilhena – SEMUS poderá realizar reduções ou acréscimos nos serviços, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias.
- d. Os proponentes deverão estar enquadrados como pessoas jurídicas e, deverão realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados;
- e. Não poderão participar do presente chamamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei. Nº. 8.666/93;
- f. Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- g. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.
- h. As empresas credenciadas estarão sujeitas a pesquisa de registro de sanção que impeça de celebrar contrato administrativo com a Administração contratante (artigo 87, III e IV e artigo 88, I a III da Lei nº 8.666/1993)



**Prefeitura de  
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

## **6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 Do Local de Atendimento**

- a. O Município de Vilhena cederá espaço físico de ambulatório, internação e centro cirúrgico do Hospital Regional para empresa (s) que não disponha em seu estabelecimento, devendo a credenciada se responsabilizar pela equipe médica, insumos e correlatos necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos se caso necessário;
- b. A empresa credenciada se responsabilizará pela equipe médica e insumos, assistência pós-operatória imediata e mediata bem como possíveis intercorrências que possam surgir no período, até a alta médica;
- c. O município se responsabilizará pela equipe de enfermagem, equipamentos, instrumentais cirúrgicos, CME Central de Material de Esterilização, Nutrição, Lavanderia e Apoio Diagnostico.

### **6.2 O Atendimento aos pacientes Regulados pela Central de Regulação do Município da seguinte forma:**

- a. O atendimento deverá ocorrer da seguinte forma: Paciente deverá ser regulado pela Central de Regulação, conforme lista de espera previa.

### **6.3 Das Instalações físicas, equipamentos, materiais e medicamentos**

- a. **Centro cirúrgico:** O centro cirúrgico deve dispor de instalações e instrumental cirúrgico necessário para o bom desempenho dos procedimentos a serem realizados;
- b. **Materiais e Medicamentos:** O Município será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento e mão de obra imprescindível para a realização dos procedimentos descritos.

### **6.4 Especificação E Estimativo Dos Procedimentos A Serem Contratados**

O quantitativo foi informado através do (Memorando nº 020/2022/Central de Regulação).

- a. As especificações e estimativas de quantidades descritas no anexo I, poderão sofrer variações para mais ou para menos. Destaca-se que os quantitativos e as estimativas de consumo previsto são meros referenciais, pois a contratada será remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados. Sendo obrigação da empresa, atender a demanda necessária, com o controle desta SEMUS.
- b. Foi elaborada uma tabela estratificada por tipo de procedimento a serem executados pela contratada com seus respectivos códigos SUS, quantitativo com base nas informações da Central de Regulação, com base na tabela SUS mais incentivo de percentual conforme anexo I.
- c. O incentivo acrescido por procedimento corresponde aos custos totais da tabela SUS.

### **6.5 DAS CONSULTAS**

- a) Com Cirurgião Geral para Pré e Pós-operatório;
- b) Avaliação pré-anestésica com Anestesiologista e consulta de risco cirúrgico com Cardiologista, se necessário;

**6.5.1** As ações e serviços para a realização de consultas médicas pré e pós operatória (até 15 dias da alta), avaliação com anesthesiologista, cardiologista (quando necessário), exames intra e pós-operatórios e o procedimento cirúrgico em si com sua posterior internação cabível em casos de: Hematoma, Infecção do Sítio Cirúrgico, Presença de Corpo Estranho, etc., considerando por um lado as características assistenciais da unidade contratada, sua vocação, sua densidade tecnológica e, ainda, sua missão no contexto do SUS.

### **6.6 METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**6.6.1** As quantidades dos procedimentos deste termo de referência foram informadas através do Memorando 020/2022/Central de Regulação os quais foram compilados através dos dados informados.





**Prefeitura de  
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

## 6.7 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

### 6.7.1 Compromissos da Unidade Solicitante

**6.7.1.1** A unidade solicitante deverá ter muita atenção quanto ao preenchimento correto da Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC e/ou impresso específico de solicitação para o procedimento; A falta de atenção desta orientação poderá acarretar problemas tais como: constantes devoluções da regulação a Unidade Solicitante para adição de informações ou glosa do procedimento no setor de Controle, Avaliação e Auditoria da SESAU.

**6.7.1.2** O operador da Unidade Solicitante deverá anexar a guia de autorização do SISREG com a APAC e/ou impresso específico de solicitação para o procedimento, os documentos necessários (cópias: cartão SUS, identidade, CPF e comprovante de residência com CEP) entregue pelo paciente ao técnico da empresa credenciada, que deverá ser entregue à CONTRATADA no ato da realização do exame. Toda documentação para a execução do procedimento junto com a produção realizada, deverá ser entregue à CRECSS/SESAU mensalmente pela Contratada de acordo com a normativa estabelecida pelo referido setor.

## 7 – DO ORÇAMENTO, VALORES E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS

Órgão	14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0071 – Fazendo Saúde Com Qualidade
Projeto / Atividade	2.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso	10210016 – Outros Recursos Estaduais

**7.1 O valor disponível para realização dos serviços será de R\$ 5.571.830,76 (cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos), sendo esta, um repasse do governo para custear os gastos do município, na realização das cirurgias eletivas.**

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo MS, Agência Nacional de Saúde e Conselho Federal de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade.
- Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observado o estabelecido neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá cadastrar os profissionais junto à unidade de saúde executora, no sistema de CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- A CONTRATADA deverá apresentar lista nominal dos profissionais de seu quadro efetivo: Cirurgiões, Anestesiastas, Cardiologistas, Cirurgião Oncológico, Vascular e Ginecologista;
- Comprovar formação dos profissionais Médicos Cirurgiões e os demais especialistas com residência na área específica, assim como, da equipe de saúde, através de documentação comprobatória legal;
- A Credenciada deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;



**Prefeitura de  
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

- h. Fica a CONTRATADA proibida de ceder ou transferir para terceiros a prestação dos serviços mencionados no presente Termo de Referência;
- i. A CONTRATADA se obriga a prestar nos termos acordados, todos os serviços, de modo a atender toda a demanda gerada pelo Município de Vilhena/RO e Região;
- j. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;
- k. Comunicar imediatamente a CREDENCIANTE os casos de substituições ou troca de funcionários da CREDENCIADA;
- l. A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;
- m. Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato;
- n. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a(s)CREDENCIADA(S);
- o. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços credenciados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE;
- p. O credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados. Caso isso ocorra, comprovada a cobrança irregular, o Credenciado deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
- q. O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias, bem como a garanti a de internação prolongada em casos de complicações pó-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS.
- r. Fornecer todos os insumos e correlatos, necessários à execução dos serviços e procedimentos na área de Cirurgia;
- s. Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- t. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;
- u. A Contratada deverá possuir licença de funcionamento e os profissionais que realizarão as consultas/procedimentos devem estar legalmente registrados no respectivo Conselho e aptos realizar consultas/procedimentos solicitados.
- v. Após a emissão da Nota de Empenho a empresa Contratada deverá comparecer em até 05 (cinco) dias para retirada e assinatura do Termo Contratual.

## 9 -VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E ALTERAÇÃO DE VALORES

O presente Termo de Credenciamento terá a vigência de 12 meses.

**Parágrafo único** – Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos na vigência do presente instrumento, ressaltando que os valores a serem praticados serão de acordo com a **Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS** disponíveis através do seguinte link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, acrescido do Incentivo Estadual de 3,17, conforme §1º e § 2º do Art. 2º da Portaria nº 4482, de 13 de dezembro de 2021.

*“Autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP”.*



**Prefeitura de  
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

## 10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Conforme disposto no Item 12 do Termo de Referencia

## 11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Conforme disposto no Item 13 do Termo de Referencia

## 12 - DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CONTRATADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

## 13 - DAS MULTAS

13.1 Conforme disposto no Item 15 do Termo de Referencia

## 14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- a. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- b. Unilateralmente pelo CONTRATADO, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO;
- c. Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;
- d. Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- e. Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- f. Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações;

**Parágrafo Único** - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

## 15 - DA ESTIMATIVA DE DESPESA

15.1 Os parâmetros usados para fixar o preço dos serviços serão os previstos na Tabela SUS (SIGTAP), editada pelo Ministério da Saúde - **ANEXO I do Termo de Referência**.

15.2 O valor estimado para o contrato proveniente deste Termo de Referência, não implicará nenhuma previsão de crédito em favor do prestador que, somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo Prestador.

15.3 *É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à Tabela SUS adotada neste termo de referência, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.*

## 16 - INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. O prazo para início dos serviços será de até **30 (trinta) dias** contados da primeira assinatura contratual.
- b. Imediata após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço pelo Gestor da Pasta.



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

**17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Vilhena/RO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19 – ANEXOS:**

**19.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

Vilhena - RO, 01 de abril de 2022

---

Ivanildo Severino Barboza  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**COMUNICADO DE ADESÃO A CARONA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3700/2022/SEMUS**

A Secretaria Municipal de Saúde -SEMUS torna pública a adesão de carona da Ata de Registro de Preços 003/2022/SEMED realizado pela – Prefeitura Municipal de Vilhena, destinado a aquisição de materiais para construção a disponibilização dos itens atendem a necessidade da SEMUS, conforme exposto no Processo nº 3700/2022/SEMUS. Considerando tais circunstâncias configurará como fornecedora a Empresa SANCHES E GONÇALVES LIMITADA, inscrita no CNPJ: 10.430.461/0001-58 . A aquisição é um valor total de R\$20.140,51,00 (Vinte mil, cento e quarenta reais e cinquenta e um centavos) conforme Termo de Referência doc. dos autos anexo nº370029 dos autos e, considerando ainda o parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 226/PGM/2022 doc. dos autos anexo nº 370034, ratifico o comunicado de adesão a carona.. Proceda-se a Publicação na Imprensa Oficial do Município

Vilhena (RO), 01 de abril de 2022.

**Weslaine Cristina de Amorim**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 54.536/2021**

**SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 55.497/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental  
3191.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

**TOTAL R\$ 50.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
1236500731.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas  
4490.51.00.00 10010083 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

**TOTAL R\$ 50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO





Nº 3455

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 01.04.2022



ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

## ATOS DO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
 Estado do Rondônia Exercício: 2022 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2022</b> <b>Natureza:</b>							
DATA: 01/04/2022		PROTOCOLO: 22 / 2022			PROCESSO: 22		
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
<b>Fornecedor:</b> Valeriotte Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda - ME <b>CNPJ:</b> 19.038.976/0001-81 <b>Insc. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> 07 de Setembro, 18 <b>Bairro:</b> <b>Cidade:</b> SAO JOSE DE UBA - RJ <b>CEP:</b> 28.455-000 <b>Telefone:</b>							
OBJETO							
Inscrição em curso de capacitação denominado "Uma nova forma de Verear - Construindo mandatos de destaque", que ocorrerá em Brasília/DF, nos dias 05 a 08 de abril de 2.022.							
JUSTIFICATIVA							
Participação do vereador Sargento Damassa, em curso, com a finalidade de aprimoramento das atividades legislativas desenvolvidas na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.							
DESPESA							
<b>Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>				
0100101031000120013390390000		000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	573	INSCRICAO DE CURSO	SRV	1.00	850.0000	850.00
<b>Total:</b>						<b>850.00</b>	
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
ASSINADO DIGITALMENTE <b>RONILDO PEREIRA MACEDO</b> DATA: 01/04/2022 <small>A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:  <a href="http://serpro.gov.br/assinador-digital">http://serpro.gov.br/assinador-digital</a></small>  <b>Ronildo Pereira Macedo</b> Vereador Presidente da CVMV							

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSPELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ALINE MOREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**